



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Julio Cesar



EMENDA Nº 07 /2017 (MODIFICATIVA) Do Senhor Deputado Julio Cesar – PRB/DF

Ao PROJETO DE LEI Nº 1.040, DE 2016, que dispõe sobre a Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal – LIEDF e dá outras providências.

Dê-se ao caput do artigo 7º, do Projeto de Lei n.º 1.040/2016, a seguinte redação:

“Art. 7º Para gozar dos benefícios previstos nesta Lei, os projetos serão submetidos à SETUL, representada na forma de seu regulamento, por Comissão Técnica incumbida do exame e acompanhamento de projetos, da análise de enquadramento, dos demais documentos apresentados pelo proponente, da expedição de Certificado de Enquadramento e julgamento de recurso interposto em face da referida análise.

(...)”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aprimorar o projeto, tendo em vista que se fazem necessárias alterações ao caput do artigo 7º, uma vez que a fim de aumentar a celeridade e eficiência na apreciação das propostas deste projeto de lei, não se faz necessária a participação do Conselho no processo de análise, uma vez que os recursos captados e utilizados para os seus financiamentos não serão oriundos do FAE, mas da arrecadação de impostos, a qual compete ao Distrito Federal, sendo assim a apreciação deste, apenas aumentaria, de forma desnecessária, a burocracia nas análises, bem como necessidade da técnica legislativa de forma a aclarar a redação do referido artigo.

Sala das Sessões, /

de 2017.

**DEPUTADO JULIO CESAR
PRB**

CEOF

Recebido em 21/08/2017

Ass. G. Mendes Matr.: 20584